

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS N° AMB/010/2013, QUE ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E JJ CANANI REFLORESTAMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de **MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **JJ CANANI REFLORESTAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Castro. Rua Herval do Xaxim, s/nº CEP 84.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.982/0001-04, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4110675799-1, representada por seu procurador Sr. Antonio Marcos da Silva, portador do RG nº 8.081.771-11, e no CPF nº 030.831.689-42, residente e domiciliado na localidade Herval do Xaxim, s/nº – distrito de Abapan, município de Castro PR, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de serviços de manutenção nº AMB/010/2013 e no seu primeiro termo aditivo, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

Considerando que a EXECUTORA foi a segunda colocada no Pregão Presencial AMB/LICIT/003/2012, e assumiu as obrigações do contrato AMB/032/2012, através do contrato AMB/010/2013.

Considerando a quantidade total licitada de 145,61 hectares no Pregão Presencial AMB/LICIT/003/2012, contrato AMB/032/2012.

As partes resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de serviços de manutenção nº AMB/010/2013, oriundo do Pregão Presencial AMB/LICIT/003/2012, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Acresce no objeto contratual, conforme cláusula terceira, parágrafo primeiro, do contrato AMB/010/2013, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, de acordo com as áreas a serem indicadas pelo Engenheiro Florestal da AMBIENTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em função do acréscimo, altera a cláusula primeira, parágrafo único, do contrato AMB/010/2013, aumentando a área em 36,40 hectares.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula terceira do contrato AMB/010/2013, aumentando o valor em R\$ 18.746,00 (Dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA:

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula quinta do contrato AMB/010/2013, prorrogando as datas de término de execução dos serviços dos lotes para 15/01/2014.

CLÁUSULA QUINTA:

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato n° 010/2013 e seu primeiro termo aditivo, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.


Curitiba, 04 de Dezembro de 2013.


  
LUIZ MALUCELLI NETO  
Diretor-Presidente

  
PAULO ROSENMANN  
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.

  
ANTONIO MARCOS DA SILVA  
JJ CANANI REFLORESTAMENTO

  
1. Testemunha  
Antonio Carlos Richter  
RG: 878.232-6 SSP/PR  
CPF: 169.365.319-20

  
2. Testemunha  
Benno H. W. Doetzer  
RG: 1.441.329-4 PR  
CPF: 676.556.109-91

  
Manoel Fagundes de Oliveira - OAB/PR 39.399  
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS